

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DA DIRETORIA EXECUTIVA
GESTÃO 2025-2026

EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSULTIVO ESTADUAL E CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO NACIONAL DO IBADPP – BIÊNIO 2027/2028

O Presidente do Instituto Baiano de Direito Processual Penal – IBADPP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a deliberação da Diretoria Executiva, resolve, em cumprimento ao disposto no artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do IBADPP, tornar público o presente edital das eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Consultivo Estadual e Conselho de Representação Nacional – Biênio 2027/2028, e convoca todos os associados e associadas a participarem das eleições.

Cumpre ainda informar que a Diretoria do IBADPP, em reunião extraordinária, deliberou pela realização do pleito sem a observância do prazo estatutário de 60 dias de antecedência à votação, previsto no art. 34, parágrafo único, do Estatuto do IBADPP, que não pôde ser cumprido em razão do XIV Seminário Nacional do IBADPP, ocorrido entre 16 e 18 de setembro de 2026, submetendo-se esta deliberação à ratificação da Assembleia Geral.

I - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Artigo 1. O processo eleitoral para o biênio 2027/2028 envolve a escolha de membros para os seguintes cargos, com mandato de dois anos: a) Diretoria Executiva: Diretor(a)-Presidente(a), Vice-Presidente(a), Secretário(a) Geral, Secretário(a) Adjunto(a), Tesoureiro(a); b) Conselho Consultivo Estadual: cinco conselheiros(as); c) Conselho de Representação Nacional: três conselheiros(as).

Artigo 2. As candidaturas aos cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo Estadual e Conselho de Representação Nacional serão apresentadas em chapas completas, ou seja, chapas com membros para todos os cargos constantes neste Edital, no prazo ora estabelecido.

Artigo 3. São requisitos para candidatura a qualquer cargo, conforme Arts. 9º e 34 do Estatuto do IBADPP, que os associados e associadas tenham, alternativamente:

I – no mínimo, cinco anos ininterruptos de filiação; ou

II – participação efetiva na Diretoria Executiva ou no Conselho Consultivo, ou exercício de cargo de Coordenador-Chefe, Coordenador-Adjunto, Coordenador Regional ou de Comissão com finalidades especiais.

§ 1º O Presidente da Diretoria Executiva é inelegível para qualquer cargo da Diretoria Executiva do mandato subsequente, podendo ser candidato ao Conselho Consultivo Estadual ou ao Conselho de Representação Nacional.

§ 2º O Vice-Presidente, o Secretário Geral e o Tesoureiro da Diretoria Executiva são inelegíveis para ocuparem os mesmos cargos no mandato subsequente.

§ 3º Só poderão ser candidatos os associados e as associadas que estiverem quites, até o prazo final para registro da candidatura, com suas 5 (cinco) últimas anuidades, na hipótese do(a) candidato(a) que não houver exercido quaisquer dos cargos mencionados no *caput* do presente artigo e com as 2 (duas) últimas anuidades para os candidatos que exerceram algum dos cargos já mencionados.

§ 4º Fica vedado o acúmulo de cargos, de modo que cada associado(a) poderá concorrer a um único cargo e integrar uma única chapa.

§ 5º As chapas que tiverem candidatos inelegíveis poderão substituí-los até o prazo final para interposição de recurso previsto no art. 6º, § 2º, mediante requerimento à Comissão Especial Eleitoral, observados os requisitos deste Edital.

Artigo 4. As inscrições deverão ser realizadas por requerimento dirigido à Presidência da Comissão Especial Eleitoral, contendo a composição completa da chapa, com nome completo, documento de identificação e a relação dos respectivos cargos a serem ocupados pelos integrantes, nos termos do art. 1º deste Edital, bem como e-mail e telefone de contato da chapa, a assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente.

Artigo 5. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do e-mail contato@ibadpp.com.br, das 18h do dia 16/10/2026 até às 23h59 do dia 23/10/2026.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser encaminhadas em formato PDF com todas as informações preenchidas, inclusive com a assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente. A Comissão Especial Eleitoral confirmará o recebimento por e-mail, valendo o horário de recebimento da mensagem como protocolo para os fins do art. 6º, § 1º.

Artigo 6. A Comissão Especial Eleitoral, com auxílio da Secretaria e da Tesouraria do IBADPP, verificará o cumprimento dos requisitos deste Edital pelas candidaturas e publicará, no dia **26 de outubro de 2026**, no site do Instituto, a relação das chapas homologadas.

§ 1º As chapas serão identificadas exclusivamente por números sequenciais, de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.

§ 2º As chapas não homologadas poderão apresentar recurso à Comissão Especial Eleitoral através do e-mail contato@ibadpp.com.br até as **23h59 do dia 28 de outubro de 2026**.

§ 4º A Comissão Especial Eleitoral analisará os recursos e as impugnações e publicará no site do IBADPP a lista final de chapas homologadas até o dia **30 de outubro de 2026**.

II – DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Artigo 7. A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Diretoria Executiva nos termos do art. 21, X, do Estatuto para conduzir o processo eleitoral, com seus atos de homologação sujeitos a referendo da Diretoria Executiva, será presidida pelo associado **Abel Martins Guerra Lima**, a quem competirá, em caso de necessidade, a nomeação de outros(as) associados(as), hipótese em que deverá conferir publicidade à nomeação.

Parágrafo único. Não poderão integrar a Comissão Especial Eleitoral os(as) candidatos(as) ao pleito, e os membros da Diretoria Executiva que sejam candidatos(as) não participarão do referendo de que trata o *caput*.

Artigo 8. A votação será realizada das 09h às 17h do dia 16/11/2026 no auditório do Salvador Shopping Business, Torre América.

§ 1º Cada associado e associada poderá votar uma única vez, não se admitindo o voto por procuração.

§ 2º Os associados e associadas que não estiverem com as três últimas anuidades quitadas perante a Tesouraria do IBADPP até a data da votação não poderão votar.

§ 3º O voto será secreto e exercido pessoalmente, mediante assinatura da lista de votantes e depósito da cédula em urna lacrada.

§ 4º Encerrada a votação, a Comissão Especial Eleitoral procederá imediatamente à apuração, em sessão pública, sendo facultado a cada chapa indicar um(a) fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

Artigo 9. A Presidência da Comissão Especial Eleitoral encaminhará o resultado da votação para homologação da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 10. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e quando o resultado for homologado em Assembleia Geral.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente tiver mais tempo de filiação ao IBADPP e, persistindo o empate, aquela cujo(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente for mais idoso(a).

Artigo 11. Não havendo mais de uma chapa homologada, caberá à Presidência da Comissão Especial Eleitoral dispensar a votação e apresentar a chapa única à Assembleia Geral.

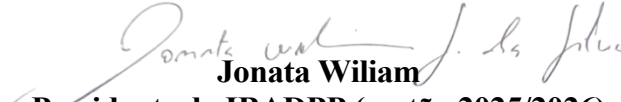
Parágrafo único. Não havendo chapa homologada, a Diretoria Executiva publicará novo edital no prazo de 15 (quinze) dias.

IV. DA POSSE

Artigo 12. A posse da nova gestão será dada pela Presidência da Comissão Especial Eleitoral no primeiro dia útil de atividades do Instituto em 2027.

Parágrafo Único. Após a posse da nova gestão, a Comissão Especial Eleitoral fica automaticamente extinta.

Salvador, 15 de outubro de 2026



Jonata Wiliam
Presidente do IBADPP (gestão 2025/2026)

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

15 a 23 de outubro de 2026	Inscrição das chapas através do e-mail contato@ibadpp.com.br
26 de outubro de 2026	Divulgação das Chapas com inscrições homologadas
28 de outubro de 2026	Prazo final para recursos, impugnações e substituição de candidatos
30 de outubro de 2026	Divulgação do resultado dos recursos e impugnações e da lista final das chapas homologadas
16 de novembro de 2026	Votação
05 de dezembro de 2026	Assembleia Geral
Janeiro de 2027	Posse